

Ao Ministério de Minas e Energia ("MME")

Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 9º andar - Brasília – DF

A/C Excelentíssimo Senhor Ministro Dr. Alexandre Silveira

Assunto: Contribuições à Consulta Pública MME nº 160/2024 – Leilão de Reserva de Capacidade na forma de potência ("LRCAP")

Senhor Ministro,

A Kronus R&C Consultoria e Projetos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 25.294.892/0001-01, vem, respeitosamente e, expor suas contribuições à Consulta Pública MME nº 160/2024 ("CP nº 160/2024"), que visa discutir as diretrizes do Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência (LRCAP) de 2024. nos termos a seguir expostos.

## **CAPÍTULO II - DO CADASTRAMENTO E DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Nos termos do Capítulo II, da minuta de portaria do LRCAP de 2024, bem como em todo o texto do documento ("Portaria"), fica em aberto a possibilidade de cadastramento de usinas termoeletricas movidas a carvão, à óleo diesel e óleo combustível.

O nosso entendimento é que a utilização destes combustíveis **é inadmissível**.

O Brasil e a Argentina são os únicos países da América Latina que ainda nos dias de hoje possuem novos projetos de usinas termoeletricas movidas a carvão, além de um parque de usinas termoeletricas movidos à óleo diesel e óleo combustível. Destaque que estes projetos, no ano de 2024, vão na contramão do pacto global pela diminuição dos gases de efeito estufa (GEE) e das recomendações da ONU baseada em estudos científicos através do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) – que reúne cientistas independentes de todo o mundo, incluindo pesquisadores brasileiros, para a importância da adoção de políticas de descarbonização global. O Brasil é signatário do Acordo de Paris celebrado na COP 21., que estabelece o Acordo Global do Clima, juntamente com a União Europeia e mais 192 países

Segundo Dutra & Batista, 2022, no Brasil em funcionamento há mais de 15 anos, existem termoeletricas que são movidas a óleo combustível, a diesel e carvão. Esses combustíveis são grandes emissores de gases de efeito estufa (GEE)". Não se pode incorrer no mesmo erro do Leilão de Reserva de Capacidade de 2021, onde se contemplou termoeletricas a óleo e agora, em pleno 2024 repetir os mesmos erros promovendo um leilão de energia para recontratar muitos destes projetos.

A constatação de quão nocivo tem sido os gases de efeito estufa, faz parte de um estudo internacional, divulgado, pela Global Energy Monitor, segundo o Observatório do Clima. O relatório aponta que existe em operação no país apenas no sistema interligado nacional, um total 21 unidades termoeletricas (UTE) movidas a

carvão com capacidade geração de 3,46 GW, além de 42 UTE movidas à óleo combustível totalizando cerca de 3,01 GW e 2113 UTE movidas à óleo diesel totalizando cerca de 3,6 GW autorizadas pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica). Estes dados podem ser encontrados na página da ANEEL no SIGA (Sistema de Informações de Gerações), consulta realizada em abril de 2024.

Sem dúvida nenhuma, recontratar as termelétricas a carvão, a óleo combustível e óleo diesel em um mundo onde periodicamente bate recordes de temperatura é ser negacionista a ciência e não ter atenção a toda a agenda do clima, onde o Brasil é hoje protagonista internacional a esse atendimento. *“Não se trata apenas de utilizar energia poluente e perpetuar as fontes fósseis, mas de alimentar a crise climática deliberadamente e condenar milhões de pessoas à própria sorte”*, disse Marcio Astrini, secretário executivo do Observatório do Clima.

Além do Monitor Global de Energia, os coautores do relatório são: o Centro de Pesquisa em Energia e Ar Limpo; E3G; Reclaim Finance; Sierra Club; Solutions for Our Climate; Kiko Network; Grupos de Bangladesh; Trend Asia; Aliança pela Justiça Climática e Energia Limpa; Chile Sustentável; POLEN Transiciones Justas; Iniciativa Climática do México; e o Instituto Internacional Arayara.

A organização internacional Global Energy Monitor divulgou novo relatório sobre a produção de energia elétrica a partir de carvão mineral. No mundo, a capacidade aumentou 2% em 2023, em vez de registrar um declínio de 6%, conforme necessário para cumprir as metas ambientais do Acordo de Paris o qual o Brasil é signatário. A entidade afirma que o Brasil é um dos países que mais pode contribuir para uma reversão do cenário. No entanto, segundo o relatório, o Brasil tem dado “sinais preocupantes” sobre o tema ao adiar planos de desativação de usinas existentes e estender subsídios ao carvão, e recontratar estes projetos termoeletricos que estão findando os prazos de operação. Deve-se destacar que estes projetos foram contratados entre os anos de 2005 e 2009, com período previsto de operação por 15 anos, e que agora estão chegando ao fim de contrato/operação.

Com o crescimento da economia global, que cada vez mais é afetada por estes eventos, existe a necessidade de tomar decisões corajosas, racionais e que levam em conta a sustentabilidade do país. Governos e empresas privadas tem tido recorrentemente despesas para driblar tais eventos. Não se pode pensar no ganho de uns poucos empresários donos destas termoeletricas em detrimento de milhares, e milhões de brasileiros.

A nossa sugestão é que o Leilão de Reserva de Capacidade na forma de potência (“LRCAP”) **seja especificado para apenas termelétricas movidas a gás natural e biocombustíveis**, sendo assim toda a introdução sobre transição energética apresentada pelo Ministério das Minas e Energia (MME) fará sentido, pois não cabe falar em estabilidade de potência com termelétricas a carvão ou óleo combustível ou o óleo diesel, quando temos uma grande oferta de projetos e instalações de termoeletricas a gás e combustíveis alternativos, que são muito menos poluentes e ainda assim proporcionam a estabilidade de carga necessária ao Sistema Interligado Nacional (SIN) mencionada nos relatórios das agências EPE, ANEEL e ONS. O gás natural, cuja emissão de gases de efeito estufa (GEE) é 47% inferior ao carvão mineral, representa

o combustível da Transição Energética – sendo inegável seu papel central como combustível fóssil de menor impacto para uma transição justa e sustentável.

Os esforços voltados para a mitigação das mudanças climáticas devem se inserir no contexto das demais políticas públicas brasileiras. Os desafios enfrentados pelo Brasil vão muito além das competências da área ambiental, o MME e os demais ministérios devem manter sinergia em cumprir com as metas assumidas em meio ao Acordo de Paris.

O MME como agente planejador do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB) deve orientar o LRCAP de 2024 de forma a coibir que fontes manifestamente mais poluentes e causadoras de diversas outras mazelas à população, como o carvão mineral, não concorram junto à outras fontes de transição, como o gás natural.

Tais esforços consubstanciam os compromissos assumidos pelo Brasil em meio à Convenção-Quadro das Nações Unidas para as Mudanças do Clima (UNFCCC, na sigla em inglês) que obrigam o Brasil a implementar internamente os seguintes esforços:

- i) uso sustentável da bioenergia;
- ii) medidas em grande escala no setor de mudança do uso da terra e florestas;
- iii) triplicar a quase quadruplicar na matriz energética mundial, até 2050, a participação de fontes de energia sem emissão ou com baixo nível de emissões de carbono.

A Contribuição Nacionalmente Determinada (INDC, em inglês) do Brasil tem escopo amplo, que inclui mitigação, adaptação e meios de implementação, de maneira consistente com o propósito das contribuições de alcançar o objetivo enquanto signatário do Acordo de Paris. O Brasil apresentou em 2015 sua pretendida Contribuição Nacionalmente Determinada (iNDC) ao Acordo de Paris. Com o depósito do instrumento de ratificação do acordo pelo País, em setembro de 2016, a Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) do Brasil deixou de ser “pretendida”. O Brasil assumiu, pelo acordo, o qual entrou em vigor no plano internacional em 4 de novembro de 2016, o compromisso de implantar ações e medidas que apoiem o cumprimento da meta estabelecida na NDC (MMA, 2024).

Permitir os incentivos à expansão do carvão na matriz eletroenergética brasileira, ou meios de extensão de sua operação, representa infração à INDC que, atualizada em 2023, estabelece que o Brasil deveria reduzir as suas emissões em 48% até 2025 e 53% até 2030, em relação às emissões de 2005. Cabendo ressaltar que o Brasil reiterou em 2023 seu compromisso de alcançar emissões líquidas neutras até 2050. Tendo um primeiro marco Global em 2030, pelo Acordo de Paris por todos os países signatários.

Todas as políticas, medidas e ações para implementar a iNDC do Brasil são conduzidas no âmbito da Lei 12.187/2009, a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), que prevê a necessidade de implementação e planejamento de maneira consistente com os objetivos da decisão do Acordo de Paris.

A Lei 12.187/2009 instituidora da PNMC prevê uma série de princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos que obrigatoriamente devem ser observados pelos agentes públicos planejadores do Sistema Interligado Nacional ("SIN"):

*“Art. 11. Os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos das políticas públicas e programas governamentais deverão compatibilizar-se com os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos desta Política Nacional sobre Mudança do Clima”.*

O Brasil poderá sofrer duras sanções em 2025 em meio ao UNFCCC caso expanda a capacidade instalada ou recontrate usinas à carvão mineral, violando não apenas seus compromissos internacionais, mas a Lei 12.187/2009 que prevê que o Governo Federal deve orientar o planejamento do SEB à luz dos compromissos assumidos pelo Brasil.

Sendo assim, e com base nos argumentos expostos, reiteramos nossa sugestão de que a minuta da portaria com as diretrizes do Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência (LRCAP) de 2024 não permita a participação de usinas termoeletricas movidas a carvão, à óleo diesel e óleo combustível.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Adalto Guimarães Rodrigues  
Diretor